

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 471 | Ano II | Terça-feira, 16 de Junho de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.246, DE 05 DE JUNHO 2020

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO** a Calamidade Pública do Estado de São Paulo, Decreto n. 64.879, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Calamidade Pública Municipal, Decreto n. 4.182, de 25 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), a pandemia causa à municipalidade despesas não previstas e não contempladas no orçamento vigente.

**CONSIDERANDO** o Comunicado TCESP AUDESP n.º 28 de 02 de abril de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, na importância de R\$ 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) das seguintes dotações:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
417	02 12 02	08.244.0016.2070	3.1.90.13.00	312 0001	01	R\$ 8.000,00
418	02 12 02	08.244.0016.2070	3.3.90.34.00	312 0001	01	R\$ 40.000,00
419	02 12 02	08.244.0016.2070	3.3.50.43.00	312 0002	02	R\$ 4.950,00

**Parágrafo Único.** O crédito aberto na forma do *Caput*, do presente artigo, será coberto com recursos provenientes:

- Excesso de arrecadação, recursos repassados pelo Governo do Estado para enfrentamento a COVID19: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);
- Sem indicação de recursos R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme os artigos 42 e 43, § 4º, da Lei Federal 4.320/64 e o artigo 65 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2020.  
Nova Odessa, 05 de junho de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 4.249, DE 15 DE JUNHO DE 2020

*"Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 4.181, de 23 de março de 2020."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019";



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

**Site:** [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)



**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o ofício GAB n. 03/2020, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Nova Odessa/SP - Poder Judiciário do Estado de São Paulo, recomendando a proibição de eventos no Município de Nova Odessa como forma de combater a proliferação do novo coronavírus (COVID-19) e de preservar incólume a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa expedida em 19 de março de 2020 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 4º, §§1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Estado ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Centro de Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020 que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo até o dia 22 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo até o dia 10 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020, que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo até o dia 31 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** os Protocolos Sanitários expedidos pelo Plano São Paulo, classificando o Município de Nova Odessa no nível de restrição da fase 2 (dois) (laranja) de modulação;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal n. 4.238, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Municipal n. 4.181, de 23 de março de 2020 e ratifica o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual n. 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a eficiência das ações,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 28 de junho de 2020, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal n. 4.181, de 23 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.170, de 16 de março de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de junho de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 9.702 DE 05 DE JUNHO DE 2020

*"Exonera, a pedido, a servidora lotada no emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I".*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Autos do Processo PMNO nº 3903/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **NILCE ALVES LUCENA**, portadora do RG sob o nº 50.630.193-X/SP, do emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I**.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de junho de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 9.703 DE 05 DE JUNHO DE 2020

*"Exonera, a pedido, a servidora lotada no emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM".*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Autos do Processo PMNO nº 3238/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA CORDEIRO DE ARAUJO**, portadora do RG sob o nº 40.905.159-7/SP, do emprego público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de junho de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

